



PROMOÇÃO

“FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS” (8ª Edição)

Promotora Mandatária

FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.

Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, conj. 122, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial - CEP 06454-000, Barueri/SP
CNPJ 49.520.113/0001-07

Promotoras Aderentes

VERTEM PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A. Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 13º Andar, Conjunto 131, Alphaville Centro Industrial e Empresarial CEP 06454-000, Barueri/SP CNPJ 12.062.322/0001-44	CIMED & CO. S.A. Estrada Maricá Marque, 41, Jardim Represa (Fazendinha) CEP 06529-210, Santana de Parnaíba/SP CNPJ sob o nº 16.619.378/0001-08
IRMÃOS BOA LTDA. Rua Marília, 60, Vila Hortolândia CEP 13214-302, Jundiaí/SP CNPJ 50.948.371/0001-78	CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A. Rua Governador Garcês, 381, Vila Tênis Clube CEP 19806-360, Assis/SP CNPJ 44.358.067/0001-78
CIA PARANÁ DE ALIMENTOS S.A. Rua Miguel Luiz Pereira, 1536, Centro CEP 87.305-135, Mourão/PR CNPJ 76.260.017/0001-40	COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO Avenida Carlos Correia Borges, 1188, Jardim Guaporé CEP 87.060-000, Maringá/PR CNPJ 11.517.841/0001-97

Certificado de Autorização

Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.051491/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A Promoção intitulada “**FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), em

parceira com a (i) **VERTEM PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A.** (“Promotora Aderente” ou “Vertem”); (ii) **CIMED & CO. S.A.** (“Promotora Aderente” ou “CIMED”), detentora da marca Lavitan; e os seguintes supermercados da rede Plurix, (iii) **IRMÃOS BOA LTDA.** (“Promotora Aderente” e/ou “Boa”), detentor das marcas Boa e Dom Olívio); (iv) **CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.**, (“Promotora Aderente” e/ou “Avenida”), detentor da marca Avenida; (vi) **CIA PARANÁ DE ALIMENTOS S.A.** (“Promotora Aderente” e/ou “Paraná Supermercados”), detentor das marcas Paraná Supermercados e Paraná Atacadista e (vi) **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, (“Promotora Aderente” e/ou “Amigão”), detentor da marca Amigão, todas, em conjunto, doravante denominadas (“Promotoras”).

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

2.1 Compreendido entre 27/07/2026 e 11/01/2027, incluindo a data de apuração do último sorteio.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Compreendido entre a **0h do dia 27/07/2026 e as 23h59 do dia 26/12/2026** (horário de Brasília/DF), devendo ser observadas as datas de início e término de cada Período Individual de Participação, considerando os **5 (cinco) Períodos de Participação por Apuração (QUADRO I, item 4.5.)**.

4. DEFINIÇÕES

4.1. As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.

4.2. Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade Assemelhada a Sorteio, realizada pelo **Familhão** em parceria com as Promotoras Aderentes.

4.3. Período de Vigência da Promoção: Período de realização total desta Promoção, incluindo a sua data de início e a data da apuração do último sorteio (item 2.1.).

4.4. Período de Participação: Período durante o qual o interessado em participar deverá cumprir integralmente as regras deste Regulamento (item 3.1.), observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).

4.5. Períodos de Participação por Apuração: São os períodos de participação específicos para cada apuração que será realizada nesta Promoção, conforme cronograma definido a seguir:

QUADRO I - PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO POR APURAÇÃO

Período de Participação por Apuração			Sorteio (Loteria Federal)	Apuração 19h
	Início 0h	Término 23h59		

1ª Apuração	27/07/2026	26/08/2026	06/09/2026	10/09/2026
2ª Apuração	27/08/2026	26/09/2026	04/10/2026	08/10/2026
3ª Apuração	27/09/2026	26/10/2026	04/11/2026	09/11/2026
4ª Apuração	27/10/2026	26/11/2026	06/12/2026	10/12/2026
5ª Apuração	27/11/2026	26/12/2026	06/01/2027	11/01/2027

4.6. Participante: Toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de forma regular, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar na Plataforma do **Familhão**, adquirir a assinatura do **Familhão** em quaisquer das suas modalidades ou planos, e cumprir com o disposto neste Regulamento, observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).

4.6.1. Estão impedidos de participar desta Promoção os indicados no item 11.1.

4.7. Produto Participante: O produto válido para participar desta Promoção é o **Familhão**, em todas as suas modalidades, nos termos deste regulamento.

4.7.1. O Familhão consiste em uma plataforma de clube de benefícios de assinatura paga, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes, de acordo com a variação da modalidade do produto “Familhão” escolhida e cuja assinatura poderá ser adquirida por meio da própria plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) e pelo Aplicativo Familhão (“App Familhão”), com exceção da modalidade Familhão+Amigos Coleciona que só poderá ser adquirida fisicamente, nas lojas dos supermercados da rede Plurix (Boa, Dom Olívio, Avenida, Paraná Supermercados, Paraná Atacadista e Amigão).

4.7.1.1. O App Familhão poderá ser disponibilizado gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema iOS igual ou superior à versão 15.5 e Android igual ou superior à versão 9.0.

4.7.1.2. A App Store e a Google Play constituem meramente os meios pelos quais o App Familhão poderá ser localizado e baixado pelos usuários, não havendo qualquer envolvimento, patrocínio, endosso ou responsabilidade das marcas Apple e Google em relação a esta Promoção.

4.7.1.3. O valor da assinatura Familhão é R\$ 20,00 (vinte reais).

4.7.1.4. Os benefícios e vantagens exclusivas consistem em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços.

4.7.2. Esclarece-se que “Assinatura Familhão”, em qualquer modalidade, é a primeira assinatura adquirida no mês, as demais assinaturas que venham a ser adquiridas pelo Participante serão identificadas como “Pacote Extra”, conforme disposto nos Termos de Uso do Familhão.

4.7.2.1. A *título explicativo e exemplificativo*, será considerado “Pacote Extra” toda nova Assinatura **Familhão** que venha a ser vinculada **ao CPF de um cliente que já tenha uma Assinatura Familhão ativa, vinculada ao seu CPF, como, por exemplo,** uma Assinatura **Familhão** recebida como prêmio em promoção realizada pelo próprio **Familhão** e/ou realizada por uma empresa parceira do **Familhão** cujo ganhador já tenha uma Assinatura **Familhão ativa, vinculada ao seu CPF**.

4.7.3. Durante cada mês dentro do Período de Participação (QUADRO I, item 4.5), o Participante poderá adquirir apenas 1 (uma) Assinatura Familhão e até 9 (nove) pacotes extras, por CPF, conforme as condições de cada modalidade, nos termos do item 5.5 abaixo.

4.7.4. As informações relativas às modalidades de aquisição de assinatura do Familhão, às formas e aos limites de participação nesta Promoção estão previstas no item 5 abaixo. E, ainda, todos os aspectos relacionados à assinatura, incluindo possibilidade de cancelamento, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso, no site do Familhão (<https://www.familhao.com.br/>).

4.8. Regional de Participação: É a região geográfica à qual o Participante será vinculado, conforme o DDD cadastrado no Familhão no momento do pagamento. A divisão das Regionais segue as 5 (cinco) principais regiões do Brasil, conforme descrito abaixo:

QUADRO II – REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO

Regional de Participação	Estados Participantes	DDD
Região Norte	Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins	68, 96, 92, 97, 91, 93, 94, 69, 95 e 63
Região Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe	82, 71, 85, 98, 83, 81, 86, 84, 79, 73, 74, 75, 77, 87, 88, 89 e 99.
Região Centro-Oeste	Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal	61, 62, 64, 65, 66 e 67
Região Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo	27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 21, 22, 24, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
Região Sul	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55

4.9. Celebridades: modalidade do **Familhão**, que dentre outros benefícios, ainda disponibiliza conteúdo especial do artista selecionado. A forma de aquisição pode ser via link (*landing page* do artista), Site e App do Familhão (item 4.7.1.).

4.10. Apurações Regionais: Em cada sorteio, o Participante concorrerá exclusivamente com os demais Participantes de sua respectiva Regional de Participação ao prêmio destinado àquela região (item 8, abaixo).

4.10.1. Ainda que o mesmo Participante receba Números da Sorte relacionados a diferentes Regionais de Participação, em cada sorteio, poderá ser contemplado 1 (uma)

única vez considerando todas as Regionais de Participação, sem prejuízo de concorrer e poder ser contemplado na Apuração Nacional (item 4.12).

4.11. Apuração Celebidades: Em cada sorteio, o Participante que adquirir a **modalidade Familhão Celebidades**, concorrerá, exclusivamente, com os demais Participantes que adquirirem essa modalidade ao prêmio sorteado (item 8, abaixo), **que consiste em 1 (uma) assinatura do Clube de Benefícios Familhão (“1 Vale Familhão”) e 1 (uma) assinatura do Clube de Benefícios Achou, Levou (“1 Vale Achou, Levou”). O Vale Familhão e o Vale Achou, Levou são válidos por 6 (seis) meses, a partir da entrega destes aos contemplados.**

4.11.1. O Participante que adquirir a modalidade **Familhão Celebidades não concorrerá nas Apurações Regionais** previstas neste Regulamento.

4.11.2. A Apuração Celebidades observará a mesma mecânica, periodicidade e critérios de definição dos contemplados aplicáveis às Apurações Regionais, diferenciando-se exclusivamente quanto ao grupo de Participantes concorrentes, composto apenas pelos adquirentes da modalidade Familhão Celebidades.

4.12. Apuração Nacional: Adicionalmente, em cada Período de Participação por Apuração, um prêmio no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em certificado de ouro** será sorteado, exclusivamente, entre os Ganhadores de cada Regional de Participação e Celebidades, ou seja, **os 6 (seis) Ganhadores**, sendo 1 (um) Ganhador da Região Norte, 1 (um) Ganhador da Região Nordeste, 1 (um) Ganhador da Região Centro-Oeste, 1 (um) Ganhador da Região Sul, 1 (um) Ganhador da Região Sudeste e 1(um) Ganhador Celebridade, que **concorrerão entre si ao prêmio nacional**, conforme regras de apuração aplicáveis no Capítulo 10 deste Regulamento.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esclareça-se a participação de cada uma das Promotoras Aderentes nos critérios de Participação, (i) a CIMED, detentora da marca Lavitan, ocorre em virtude do vale Familhão Lavitan, como critério acelerador de participação (item 5.3.2. abaixo); e (ii) todos os supermercados da Rede Plurix, dado serem os locais de venda físico da modalidade Familhão+Amigo Coleciona. Excetua-se a Vertem dos critérios de participação, dado ser empresa do mesmo grupo econômico do Familhão e responsável por toda a sistematização operacional do Familhão.

5.1.1. O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte**, para concorrer a um dos prêmios nos sorteios, **cada vez que for identificado e processado o pagamento da Assinatura Familhão e/ou de Pacotes Extras**, em quaisquer das suas modalidades ou planos disponíveis no **Familhão**, dentro do Período de Participação.

5.1.2. Considera-se concluído o processo de Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia de participação, observados os Períodos de Participação por Apuração.

5.1.3. Uma vez identificados pagamentos **não aprovados, cancelados ou estornados**, independentemente do motivo, o Participante não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, este será desclassificado no momento da apuração.

5.1.4. Os supermercados da Rede Plurix participantes, na qualidade de Promotoras Aderentes, poderão impulsionar as vendas de seus produtos, durante o período de participação da Promoção, por meio de ações promocionais próprias, cujas regras e prazos estarão dispostos em regulamentos próprios, nos termos da lei. Estas ações não implicarão a concessão de Números da Sorte Adicionais aos participantes desta Promoção.

5.2. O pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra poderá ocorrer de **forma direta e/ou indireta**.

5.2.1. O pagamento de **forma direta** é aquele realizado diretamente pelo Participante no momento da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra, conforme formas de pagamento disponíveis no **Familhão**, incluindo o pagamento efetuado com “Vale Familhão” eventualmente adquirido diretamente pelo Participante.

5.2.2. O pagamento de **forma indireta** é aquele realizado no momento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra mediante a utilização de código disponibilizado pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**, sendo também considerado pagamento de **forma indireta**, aquele realizado através do “Vale Familhão” eventualmente concedido pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**.

5.2.3. Sem prejuízo do pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra de forma direta e/ou indireta, poderá ser considerado para esta Promoção todas as modalidades e planos de assinatura do Familhão disponíveis na Plataforma **Familhão** e/ou por parceiros do **Familhão**, incluindo aquelas Assinaturas Familhão e/ou Pacote Extra que sejam apresentados de forma personalizada.

5.3. Além disso, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de Números da Sorte Adicionais, em razão dos seguintes aceleradores (“**Aceleradores**”)

5.3.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito no site do **Familhão**.

5.3.1.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA ADICIONAL: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito, exclusivamente, no site do **Familhão**. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.1.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.2. Acelerador Vale Familhão Lavitan: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado com o “Vale Familhão Lavitan” exclusivamente concedido quando da aquisição do Combo Lavitan Familhão. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “Vale Familhão Lavitan” por este meio.

5.3.2.1. Esclareça-se que Lavitan é uma marca da CIMED (Promotora Aderente) de vitaminas e suplementos alimentares que, conforme vedação disposta no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 70.951/72, não se enquadram como medicamentos, sendo certo que medicamentos não integram o escopo e tampouco permitem a participação nesta Promoção.

5.3.3. Acelerador Missão: O Participante que cumprir corretamente uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional** sempre que nos canais de divulgação do Familhão (inclusive mídia, como televisão, rádio e redes sociais oficiais do Familhão e/ou Promotoras Aderentes) indicarem “Missão Premiada”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada”.

5.3.3.1. Missão: Consiste em uma atividade interativa disponibilizada na Plataforma do Familhão, a qualquer momento dentro do período de participação, composta, via de regra, por um quiz com em média, por 3 (três) perguntas de múltipla escolha sobre temas variados, tais como, mas não se limitando a, conhecimentos gerais, curiosidades, conteúdo do clube de benefícios, conteúdos dos parceiros e/ou produtos da promoção. A atividade tem caráter de entretenimento e engajamento.

5.3.4. Acelerador Missão DIA DO FAMILHÃO: O Participante que cumprir corretamente uma missão DIA DO FAMILHÃO poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais** sempre que nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia, como televisão, rádio e redes sociais oficiais do Familhão e/ou Promotoras Aderentes) indicarem “Missão Premiada Dia do Familhão”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada Dia do Familhão”.

5.3.4.1. Missão DIA DO FAMILHÃO: é uma missão específica que pode envolver atividades simples de interação e engajamento como, mas não se limitando a, responder corretamente a quiz, interagir com um parceiro ou benefício do Familhão ou, ainda, concluir uma ação dentro da Plataforma.

5.3.5. Acelerador QR CODE PREMIADO: O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE PREMIADO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia, como televisão, rádio e redes sociais oficiais do Familhão e/ou Promotoras Aderentes) poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE PREMIADO”.

5.3.6. Acelerador QR CODE DIA DO FAMILHÃO: O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive

mídia, como televisão, rádio e redes sociais oficiais do **Familhão** e/ou Promotoras Aderentes) poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”.

5.3.7. Acelerador Pacote Extra: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) Números da Sorte Adicionais**, caso adquira Pacote Extra. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.8. Acelerador Resgate no Lojão: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **1 (um) Número da Sorte Adicional**, por resgate realizado no Lojão do **Familhão**. Limite de 1 (um) Número da Sorte por CPF, por período de participação. Os Números da Sorte serão concedidos por pedidos realizados e não pela quantidade de produtos/serviços resgatados. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento. Se o pedido de resgate for cancelado mediante solicitação do participante, este não mais poderá concorrer com o Número da Sorte decorrente desse pedido, sendo tal verificação realizada na data da apuração.

5.3.8.1. Lojão é a seção específica dedicada para a apresentação dos produtos e serviços que podem ser trocados pelos créditos acumulados pelos Participantes, na forma de catálogo online.

5.3.9. Acelerador Pix Recorrente – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura **Familhão** e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, quando estas formas de pagamento estiverem disponíveis para utilização.

5.3.9.1. Acelerador Pix Recorrente – REGRA ADICIONAL: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais**, caso o pagamento da Assinatura **Familhão** e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, exclusivamente, no site do **Familhão**. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.9.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.10. Acelerador APP Familhão: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber de 1 (um) até 5 (cinco) Números da Sorte adicionais, caso a aquisição da Assinatura **Familhão** e/ou do Pacote Extra tenham sido realizadas exclusivamente pelo APP **Familhão** (quando disponível). Este acelerador

não é válido em caso de aquisição fora do APP Familhão. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação oficiais previstos neste Regulamento.

5.3.10.1. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 1 (um) a 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais poderão acontecer em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação oficiais previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.4. Limite de Participação por Período de Participação por Apuração: O Participante poderá fazer jus ao recebimento de **até 10 (dez) Números da Sorte** em razão do pagamento de **forma direta**, ou seja, poderá realizar o pagamento de forma direta de **até 1 (uma) Assinatura Familhão e, no máximo, 9 (nove) Pacotes Extras por mês** (leia-se por Período de Participação por Apuração).

5.4.1. Os pacotes adquiridos em razão do pagamento de **forma indireta**, ou seja, aqueles recebidos por meio da concessão da Assinatura Familhão, do Pacote Extra por parceiros do Familhão, pelo próprio **Familhão** ou em razão dos Aceleradores (item 5.3. e seguintes) não somam para este limite.

5.5. O Participante concorrerá ao prêmio do Período de Participação por Apuração relativo à data em que concluiu a Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra (com confirmação e processamento do pagamento), observada a sua respectiva Regional de Participação.

5.5.1. O pagamento da Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra poderá ser confirmado em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o prazo para confirmação ultrapasse o Período de Participação por Apuração, o Número da Sorte a que o Participante faz jus será concedido no Período de Participação por Apuração subsequente.

5.5.2. Caso o Participante não tenha renovado sua assinatura, porém tenha Pacote Extra válido dentro do Período de Participação por Apuração, o Número da Sorte relativo a este Pacote Extra será considerado válido para concorrer aos prêmios dessa Promoção.

5.6. O controle de participação na Promoção será realizado por meio do número de inscrição no CPF. Os dados fornecidos na aquisição da **Assinatura Familhão** poderão ser consultados junto à Receita Federal para validação da titularidade do documento, e, também utilizados para consulta de eventuais antecedentes criminais.

5.7. Para manter a integridade da Promoção, o **Familhão** poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante as apurações dos sorteios, solicitar que os Participantes, em especial os Potenciais Ganhadores (e Suplentes), forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

5.7.1. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, o **Familhão** poderá desclassificar os Participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir

Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, **o recebimento automático de Números da Sorte não significa a validação da participação.**

5.7.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pelo **Familhão**, como, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou *WhatsApp*). **A recusa em apresentar os documentos, a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.**

5.7.3. Paralelamente, o **Familhão** poderá verificar a **Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) e/ou eventuais ações penais**, independentemente de haver sentença transitada em julgado, sendo certo que o **Familhão**, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar o Participante, sem qualquer direito à premiação.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com (i) a ordem de processamento do pagamento da Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra; e (ii) as Séries designadas para cada Período de Participação por Apuração (sorteios Regionais, Celebidades e Nacionais), observada a quantidade total de Números da Sorte disponível para esta Promoção.

6.2. A consulta dos Números da Sorte estará disponível na área logada da Plataforma Familhão **em até 1 (um) dia útil antes de cada sorteio.**

6.2.1. Os Números da Sorte atribuídos a cada Participante serão vinculados, exclusivamente, à sua respectiva Regional de Participação, conforme Série correspondente.

6.2.2. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema da Promoção. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração dos Potenciais Ganhadores de cada sorteio.

6.2.3. O Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte conquistar, observado o limite previsto no item 5.5. deste Regulamento.

6.3. Findo cada período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal, o **Familhão** anexará na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

6.3.1. Caso no momento do envio da base de dados (antes de cada sorteio) para a SPA/MF, o Participante estiver com seu cadastro incorreto ou incompleto, sua participação será desclassificada e o seu respectivo Número da Sorte não será considerado para aquele sorteio, relativo à Participação por Apuração.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E NÚMEROS DE ORDEM SORTEÁVEIS

7.1. Serão emitidas, ao todo, **3.000 (três mil) Séries**, numeradas de **0000** a **2999**, sendo 100 (cem) Séries por Regional de Participação, por Celebridades e Período de Participação por Apuração.

7.1.1. Nesta promoção, serão realizados **5 (cinco) sorteios**, sendo que em cada um serão apurados 6 (seis) ganhadores “Regionais”, 1 (um) ganhador “Celebridades” e dentre estes, 1 (um) ganhador Nacional.

7.2. Cada Série será composta por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).

7.3. Cada Número da Sorte será composto por uma Série e um Número de Ordem Sorteável.

7.3.1. A **Série será definida conforme a Regional de Participação e “Celebridades”** e associada a um intervalo específico de Séries para cada Período de Participação por Apuração, conforme detalhado no Capítulo 8 deste Regulamento.

7.3.2. Dessa forma, em cada sorteio, os Participantes de uma Regional de Participação concorrerão apenas com outros integrantes desta Regional e Período de Participação por Apuração.

8. DATAS DE APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. Todas as **Apurações ocorrerão às 19h, na sede do Familhão**, localizada na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP.

8.2. Com relação aos prêmios ofertados a seguir, esclareça-se que o Vale-Familhão ofertado é uma assinatura do Familhão Padrão (ou pacote extra) que será registrada no CPF do contemplado, permitindo o acesso deste à plataforma de clube de benefícios Familhão, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes, a saber: cupons de descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços em parceiros; 20 (vinte) créditos no Lojão para aquisição de produtos e serviços disponibilizados em catálogo do Lojão; figurinhas virtuais colecionáveis dos personagens Familhão, além de número da sorte para participar de sorteios de promoções vigentes, conforme regulamentos próprios e autorizados pela SPA/MF.

8.2.1. Já o **Vale-Achou, Levou!** ofertado é uma assinatura do Achou-Levou que será registrada no CPF do contemplado, permitindo o acesso deste à plataforma de clube de benefícios paga Achou,Levou, acessível somente pelo celular, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes e cujo valor de R\$5,00 (cinco reais) referente ao valor da assinatura também é convertido em créditos no Lojão do Familhão, para resgate de produtos ou serviços disponibilizados.

8.2.2. Ambos os vales ofertados devem ser utilizados na plataforma Familhão ou App Familhão (conforme item 4.7.1. acima), em até 6 (seis) meses, contados de suas entregas aos contemplados, ocasião em que serão vinculados ao CPF dos Participantes.

8.3. DATA DA APURAÇÃO: 10/09/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS, CELEBRIDADES E NACIONAL: da 0h do dia 27/07/2026 até as 23h59, do dia 26/08/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/09/2026

Qtde.	Descrição	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final
APURAÇÃO SORTEIOS REGIONAIS				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	0000	0099
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	0100	0199
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	0200	0299
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	0300	0399
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	0400	0499
APURAÇÃO SORTEIO CELEBRIDADES				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante Familhão Celebrities	R\$ 25,00	0500	0599
APURAÇÃO SORTEIO NACIONAL				
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Apurações Regionais e Celebrities apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	0000	0599

8.4. DATA DA APURAÇÃO: 08/10/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS, CELEBRIDADES E NACIONAL: da 0h do dia 27/08/2026 até as 23h59, do dia 26/09/2026
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2026

Qtde.	Descrição	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final
APURAÇÃO SORTEIOS REGIONAIS				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	0600	0699
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	0700	0799
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	0800	0899
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	0900	0999
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	1000	1099
APURAÇÃO SORTEIO CELEBRIDADES				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante Familhão Celebridades	R\$ 25,00	1100	1199
APURAÇÃO SORTEIO NACIONAL				
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Apurações Regionais e Celebridades apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	0600	1199

8.5. DATA DA APURAÇÃO: 09/11/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS, CELEBRIDADES E NACIONAL: da 0h do dia 27/09/2026 até as 23h59, do dia 26/10/2026
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026

Qtde.	Descrição	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final
APURAÇÃO SORTEIOS REGIONAIS				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	1200	1299
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	1300	1399
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	1400	1499
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	1500	1599
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	1600	1699
APURAÇÃO SORTEIO CELEBRIDADES				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante Familhão Celebrities	R\$ 25,00	1700	1799
APURAÇÃO SORTEIO NACIONAL				
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Apurações Regionais e Celebrities apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	1200	1799

8.6. DATA DA APURAÇÃO: 10/12/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS, CELEBRIDADES E NACIONAL: da 0h do dia 27/10/2026 até as 23h59, do dia 26/11/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2026

Qtde.	Descrição	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final
APURAÇÃO SORTEIOS REGIONAIS				

1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	1800	1899
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	1900	1999
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	2000	2099
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	2100	2199
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	2200	2299
APURAÇÃO SORTEIO CELEBRIDADES				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante Familhão Celebrities	R\$ 25,00	2300	2399
APURAÇÃO SORTEIO NACIONAL				
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Apurações Regionais e Celebrities apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	1800	2399

8.7. DATA DA APURAÇÃO: 11/01/2027

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS, CELEBRIDADES E NACIONAL: da 0h do dia 27/11/2026 até as 23h59, do dia 26/12/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027

Qtde.	Descrição	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final
APURAÇÃO SORTEIOS REGIONAIS				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	2400	2499

1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	2500	2599
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	2600	2699
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. *Somente Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	2700	2799
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	2800	2899
APURAÇÃO SORTEIO CELEBRIDADES				
1	1 (um) Vale Assinatura Familhão no valor de 20,00 e 1 (um) Vale assinatura Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses, no valor de R\$ 5,00. * Somente Participante Familhão Celebrities	R\$ 25,00	2900	2999
APURAÇÃO SORTEIO NACIONAL				
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Apurações Regionais e Celebrities apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	2400	2999

9. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
35	R\$ 5.000.750,00

9.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto às Promotoras.

9.2. O Familhão se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujo documento será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o **Familhão** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916-02.

10. FORMA DE APURAÇÃO DOS GANHADORES

10.1. Apuração Regional: Em cada apuração, os Participantes de cada Regional de Participação que adquirirem o **Familhão**, exceto na modalidade **Familhão Celebidades**, concorrerão apenas com os demais integrantes da mesma Regional, utilizando os Números da Sorte vinculados ao intervalo de 100 (cem) Séries específicas da Região, conforme detalhado no Capítulo 8 deste Regulamento e sintetizado na tabela abaixo.

QUADRO IV – SÉRIES APURAÇÃO REGIONAL

Apuração	1º Sorteio	2º Sorteio	3º Sorteio	4º Sorteio	5º Sorteio
Apuração do Prêmio Regional Norte	0000 a 0099	0600 a 0699	1200 a 1299	1800 a 1899	2400 a 2499
Apuração do Prêmio Regional Nordeste	0100 a 0199	0700 a 0799	1300 a 1399	1900 a 1999	2500 a 2599
Apuração do Prêmio Regional Centro-Oeste	0200 a 0299	0800 a 0899	1400 a 1499	2000 a 2099	2600 a 2699
Apuração do Prêmio Regional Sudeste	0300 a 0399	0900 a 0999	1500 a 1599	2100 a 2199	2700 a 2799
Apuração do Prêmio Regional Sul	0400 a 0499	1000 a 1099	1600 a 1699	2200 a 2299	2800 a 2899

10.2. Apuração Celebidades: Em cada apuração, os Participantes que adquirirem esta modalidade do **Familhão** concorrerão, **exclusivamente**, nos sorteios **Celebidades** com os demais Participantes que adquiriram a mesma modalidade, utilizando os Números da Sorte vinculados ao intervalo de 100 (cem) Séries, conforme detalhado no Capítulo 8 deste Regulamento e sintetizado na tabela abaixo.

QUADRO V – SÉRIES APURAÇÃO CELEBRIDADES

Apuração	1º Sorteio	2º Sorteio	3º Sorteio	4º Sorteio	5º Sorteio
Apuração Celebidades	0500 a 0599	1100 a 1199	1700 a 1799	2300 a 2399	2900 a 2999

10.3. Apuração Nacional: Em cada apuração, após a definição dos 5 (cinco) Ganhadores Regionais e de 1 (um) Ganhador Celebidades (itens 4.8 e seguintes, acima), estes concorrerão ao prêmio nacional (certificado de ouro no valor de R\$ 1.000.000,00), com os mesmos Números da Sorte atribuídos para a participação nas Apurações Regionais e Celebidades. Neste caso, para a Apuração Nacional será considerado o intervalo total das 500 (quinhentas) Séries relativas às Regionais de Participação e das 100 (cem) Séries relativas a Celebidades aplicáveis para esta apuração.

QUADRO VI – SÉRIES APURAÇÃO NACIONAL

Apuração	1º Sorteio	2º Sorteio	3º Sorteio	4º Sorteio	5º Sorteio
Apuração Nacional	0000 a 0599	0600 a 1199	1200 a 1799	1800 a 2399	2400 a 2999

10.4. Regra de Composição do Número da Sorte: Independentemente se o prêmio é Regional, Celebridades ou Nacional, o Número da Sorte será composto da seguinte maneira.

10.4.1. NÚMERO DA SORTE: Conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória aos Participantes, que permite a sua participação nas Apurações. É formado por **9 (nove) algarismos**, sendo que os **primeiros 4 (quatro) algarismos** correspondem à Série da Regional ou da Celebridades e os **5 (cinco) últimos algarismos** ao Número de Ordem Sorteável.

10.4.2. SÉRIE DA REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO E SÉRIE CELEBRIDADES: Agrupamento de 100.000 (cem mil) Números de Ordem Sorteáveis representado pelos 4 (quatro) primeiros algarismos do Número da Sorte.

10.4.3. NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL: Conjunto de 5 (cinco) algarismos que poderá abarcar o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma Série, compõem o Número da Sorte.

Exemplificando:

Número da Sorte								
Série da 1ª Apuração do Prêmio Regional Norte								
Número da Série				Número de Ordem				
0	0	0	3	2	3	4	5	6

10.5. Data do Sorteio da Loteria Federal: Datas indicadas na Apuração Regional/Celebridades/Nacional, detalhadas no Capítulo 8 deste Regulamento. Caso qualquer Extração da Loteria Federal prevista não venha a ocorrer nas datas indicadas, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição dos Ganhadores realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

10.6. Regra de Apuração das Séries Regionais e Celebridades: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio, lidos de cima para baixo.**

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 1 3 3 **7** 1
2º prêmio 0 6 4 **4** 4
3º prêmio 1 6 5 **3** 9
4º prêmio 0 4 3 **2** 3
5º prêmio 1 8 4 6 4

10.6.1. Exemplificando: No caso da **1ª Apuração do Prêmio Regional Norte**, que possui **100 (cem) Séries** numeradas de **0000 a 0099**, será identificada a combinação das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio**, que no exemplo acima, é o número **7432**.

Considerando que o Número de Série encontrado (**7432**) é superior à maior Série da apuração, serão subtraídas 100 (cem) unidades, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração. Assim, a Série Contemplada da 1ª Apuração do Prêmio Regional Norte, seria a **0032**, conforme exemplo acima.

10.6.2. Aplicando a regra e exemplo acima, a Série de cada Regional da 1ª Apuração, bem como a Série da 1ª Apuração Celebrities, a partir da identificação da série **7432**, seria:

Série da Região Norte 0000 a 0099	0032
Série da Região Nordeste (0100 a 0199)	0132
Série da Região Centro-Oeste (0200 a 0299)	0232
Série da Região Sudeste (0300 a 0399)	0332
Série da Região Sul (0400 a 0499)	0432
Série Celebrities (0500 a 0599)	0532

10.7. Regra de Apuração do Número de Ordem Sorteável (Apuração Regional e Celebrities): Se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio**, lidos de cima para baixo. Utilizando o mesmo **exemplo** acima, caso o resultado da Loteria Federal seja:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 1 3 3 7 **1**
 2º prêmio 0 6 4 4 **4**
 3º prêmio 1 6 5 3 **9**
 4º prêmio 0 4 3 2 **3**
 5º prêmio 1 8 4 6 **4** ↓

O Número de Ordem Sorteável será **14934**.

10.8. Número da Sorte Contemplado: utilizando-se o exemplo acima, para o 1º Sorteio desta Promoção, teríamos os seguintes Números da Sorte Contemplados para cada Regional e para Celebrities:

1ª APURAÇÃO (10/09/2026)	SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL	NÚMEROS DA SORTE
Prêmio Regional Norte	0032	14934	0032.14934
Prêmio Regional Nordeste	0132	14934	0132.14934
Prêmio Regional Centro-Oeste	0232	14934	0232.14934
Prêmio Regional Sudeste	0332	14934	0332.14934
Prêmio Regional Sul	0432	14934	0432.14934
Prêmio Celebrities	0553	14934	0553.14934

Notas sobre todas as Séries dos sorteios:

- (i) Caso o Número de Série encontrado esteja **dentro do intervalo de Séries disponíveis para a Regional / Celebrities/Nacional da apuração**, o Número de Série Contemplado será ele mesmo.

(ii) Caso o Número de Série encontrado seja **superior à maior série da Regional/Celebridades/Nacional da apuração**, deverá ser subtraída do número da Série encontrada, a quantidade de Séries definidas para apuração (ou seja, 100 (cem) unidades), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da respectiva apuração em referência.

(iii) Caso o Número de Série encontrado seja **inferior à menor Série da Regional/Celebridades/Nacional da apuração**, deverá ser acrescida do número da Série encontrada, a quantidade de séries definidas para apuração (ou seja, 100 (cem) unidades), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração em referência.

10.9. Regra de Apuração do Ganhador de cada Regional e da Celebrities: Para determinação do Ganhador, este deve possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o “Número da Sorte Contemplado”, ou o mais próximo a este, conforme **Regra de Aproximação** abaixo, e atender aos critérios de participação.

10.9.1. Regra de Aproximação – Apuração Regional/Celebrities: No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou seu titular não atender aos critérios de participação e ser desclassificado, deverá ser identificado o Número de Ordem **imediatamente superior ao apurado**, efetivamente distribuído dentro da mesma Série, repetindo-se tal procedimento, **de forma crescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.9.2. No caso de se alcançar o Número de Ordem final da Série apurada e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação e seja desclassificado, deverá ser identificado, dentro desta mesma Série, o Número de Ordem **imediatamente inferior** ao inicialmente apurado, repetindo-se tal procedimento, **de forma decrescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.9.3. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de Números de Ordem para identificar o Ganhador na Série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos parágrafos anteriores para todas as Séries que compõem a apuração, observado o intervalo de Séries aplicável para a Apuração Regional e Apuração Celebrities, iniciando-se na Série **imediatamente superior, de forma crescente**, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem apurado em tal Série e, se necessário, na série imediatamente inferior, de forma decrescente.

10.10. Regra de Apuração do Número de Ordem Sorteável (Apuração Nacional): Considerando a apuração entre os 6 (seis) Ganhadores das Apurações Regional e Celebrities, será considerado Ganhador da Apuração Nacional, o titular do Número da Sorte cujos 2 (dois) últimos algarismos sejam iguais ou, na ausência, o mais próximo (considerando a ordem crescente) da **combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES do 1º e 2º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **verde**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 1 3 3 7 **1**



2º prêmio 0 6 4 4 **4**
 3º prêmio 1 6 5 3 9
 4º prêmio 0 4 3 2 3
 5º prêmio 1 8 4 6 4

10.10.1. No exemplo acima, a combinação dos 2 (dois) algarismos para serem utilizados como parâmetro para confrontar com os 6 (seis) Números dos Ganhadores é o **14.**

10.10.2. Exemplificando, de acordo com a tabela abaixo, o vencedor do prêmio da Apuração Nacional, seria o portador do Número da Sorte da região Sudeste, pois ele é o que apresenta seus 2 (dois) últimos Números (“**18**”) mais próximos, em ordem crescente, ao Número (“**14**”) apurado de acordo com a regra do item 10.10. acima, com uma diferença de apenas 4 (quatro) algarismos:

1ª APURAÇÃO	SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL	NÚMEROS DA SORTE INICIALMENTE CONTEMPLADOS	EXEMPLO DE NÚMEROS DA SORTE EFETIVAMENTE VENCEDORES POR REGRAS DE APROXIMAÇÃO*
Prêmio Regional Norte	0032	14934	0032.14934	0032.159 01
Prêmio Regional Nordeste	0132	14934	0132.14934	0132.149 98
Prêmio Regional Centro-Oeste	0232	14934	0232.14934	0232.157 75
Prêmio Regional Sudeste	0332	14934	0332.14934	0332.278 18
Prêmio Regional Sul	0432	14934	0432.14934	0432.163 13
Prêmio Celebidades	0532	14934	0532.14934	0532.149 20
* Números meramente ilustrativos, considerando a possibilidade de que o número inicialmente apurado não tenha sido efetivamente distribuído a nenhum participante em nenhuma das séries e tenham sido apurados por regra de aproximação.				

10.10.3. Com base no exemplo acima citado, apesar dos dois últimos algarismos (“**13**”) do Número da Sorte do Vencedor da região Sul ter uma diferença menor, de apenas 1 (um) algarismo para o Número encontrado (“**14**”), de acordo com a regra de apuração do item 10.10. acima, deverá ser considerada **a ordem crescente** para averiguação da proximidade com o Número base encontrado.

10.11. Regra de Aproximação – Apuração Nacional: Considerando que a apuração do Ganhador ocorrerá entre os 5 (cinco) Ganhadores das Regionais e 1 (um) Ganhador Celebidades de cada sorteio, na hipótese de desclassificação, recusa, impossibilidade de

contato ou qualquer outra situação que impossibilite a validação do Ganhador da Apuração Nacional, **a suplência será realizada, exclusivamente, entre os demais Ganhadores nas Regionais de Participação e/ou Celebidades do mesmo sorteio**, considerando o número mais próximo, encontrado nos termos acima, **em ordem crescente**.

10.12. E ainda, na hipótese de 2 (dois) ou mais Números da Sorte compostos por 2 (dois) algarismos nos termos do item 10.10 serem iguais, como regra de desempate para obtenção do ganhador da apuração nacional, será considerado vencedor, o portador do Número da Sorte que, além de atender aos critérios já previstos neste regulamento, tenha sido gerado em data e hora de participação mais antiga.

10.13. Os Participantes selecionados nos sorteios, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **Potenciais Ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **Familhão** e, somente então, serão declarados Ganhadores.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Estão impedidos de participar: (i) as pessoas jurídicas; (ii) as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento; (iii) qualquer indivíduo legalmente incapaz; (iv) impedido por qualquer restrição cível ou criminal ou que possua CPF irregular na Receita Federal, incluindo os status de “pendente de regularização”, “suspensão”, “nulo” ou “cancelado”; e (v) os sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores do **Familhão**, da Renovo Auditoria, da Vertem Participações Empresariais S.A e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária que estejam diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

11.2. A critério exclusivo do **Familhão**, os Participantes, inclusive o Ganhador, **serão automaticamente** excluídos, desclassificados e impedidos de receber a premiação, nos casos em que se verifique:

- (i) participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- (ii) cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao Familhão;
- (iii) manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- (iv) preenchimento e manutenção, pelo Participante no ato do cadastro na Plataforma Familhão, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou inverídicas, podendo, ainda, responderem por crime de falsidade ideológica ou documental;
- (v) pessoas impedidas de participar da Promoção (item 11.1); e
- (vi) participantes que revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção.

11.2.1. Nos casos indicados acima, identificados: (i) **até o momento da divulgação dos Ganhadores**, o Participante será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação (Apuração Regional/Celebidades e/ou Nacional, a depender do caso) para identificação do Ganhador do prêmio em questão; e (ii) **após a conclusão da divulgação dos Ganhadores**, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o

valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias do prazo prescricional.

11.3. Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a divulgação dos Ganhadores, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo Ganhador será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a divulgação dos Ganhadores, em caso de falecimento, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As Promotoras não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11.4. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade ao **Familhão** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização da Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- (i) caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o Ganhador de usufruir seu prêmio;
- (ii) interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- (iii) cadastros do Familhão perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- (iv) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do Familhão, do WhatsApp, do site do Familhão e/ou do App Familhão, este se disponível, durante o Período de Participação;
- (v) por configurações de bloqueio/segurança no telefone, computador, ou qualquer outro dispositivo de acesso, WhatsApp ou e-mail dos Participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- (vi) descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- (vii) prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora e/ou demais empresas envolvidas na Promoção; e
- (viii) participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento e, portanto, inválidas.

11.4.1. A ocorrência das hipóteses acima, mas não se limitando a, não implica qualquer obrigação de prorrogação do Período de Participação e do Período de Vigência da Promoção.

11.4.2 O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

11.4.3 As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não

tenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

11.4.4 O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura do **Familhão**, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

11.5. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A divulgação dos nomes dos Ganhadores juntamente com os respectivos Números da Sorte, se fará por meio da área logada do site, App do **Familhão** e em outros meios definidos pelo **Familhão**, em até 30 (trinta) dias contados de cada apuração, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de sua divulgação.

12.2. Cada Potencial Ganhador poderá ser notificado por telefonema, WhatsApp e/ou e-mail, por meio do endereço promoco@familhao.com (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme dados fornecidos quando da contratação do **Familhão**.

12.3. Cada Potencial Ganhador deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, conforme o caso, no prazo improrrogável de **2 (dois) dias corridos**, do documento válido de identificação civil com foto (RG e CPF, CIN ou CNH), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail, telefones para contato (com DDD) e Recibo de Entrega do Prêmio devidamente assinado, sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio. Paralelamente, o **Familhão** poderá fazer a verificação dos antecedentes criminais por meio da Certidão de Antecedentes Criminais – CAC e de eventuais ações penais, nos termos do item 5.8.3

12.3.1 A não confirmação, não apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos no cadastro ou, ainda, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Potencial Ganhador e a invalidação de seus Números da Sorte, sendo aplicada a Regra de Aproximação (Apuração Regional, Celebridades ou Nacional, a depender do caso), até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores. O mesmo poderá ocorrer no caso de existir antecedentes criminais e/ou eventuais ações penais, que critério exclusivo do **Familhão**, poderão impedir a participação/contemplação, acarretando a desclassificação.

12.3.2 Caso o **Familhão**, no prazo de 2 (dois) dias contados do efetivo contato, não obtenha a resposta acerca da notificação, o Potencial Ganhador poderá ser desclassificado, aplicando-se a Regra de Aproximação (Apuração Regional, Celebridades ou Nacional, a depender do caso) até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.

12.3.2.1. A título de esclarecimento, tem-se por “**efetivo contato**” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Familhão**, sendo responsabilidade exclusiva do Participante, sobretudo o Potencial Ganhador, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro na Plataforma Familhão e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os Participantes, incluindo o Potencial Ganhador, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **Familhão**.

12.4. Os Ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo tenham as suas participações validadas, por telefone e/ou e-mail, de acordo com os dados constantes na Plataforma Familhão.

13. ENTREGA DOS PRÊMIOS

13.1. Realizada a validação necessária para a contemplação, cada prêmio somente será entregue, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração e validação da participação, sem qualquer ônus aos Ganhadores. As assinaturas do Familhão e do Achou Levou são produtos digitais e serão entregues por e-mail ou telefone, com base nos dados cadastrados pelos Ganhadores no **Familhão**.

13.2. Ao receber seu prêmio, cada Ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.

13.3. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a divulgação dos Ganhadores, poderá o **Familhão** identificar novo Potencial Ganhador do prêmio em questão.

13.4. A responsabilidade das Promotoras com os Ganhadores encerra-se no momento da entrega dos respectivos prêmios em nome destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Ao realizar o cadastro na Plataforma Familhão, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que o **Familhão** poderá coletar e utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; divulgar o seu nome no site do **Familhão**, caso venha a ser o Ganhador; formação de banco de dados e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Familhão** nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.2. As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar o Aviso de Privacidade, disponível em www.familhao.com.br e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

15. DIREITO DE USO DE IMAGEM

15.1. Os Ganhadores da Promoção autorizam o **Familhão** a usar seus nomes, imagens e sons de voz. Esta autorização é válida durante todo o Período de Vigência da Promoção e por **1 (um) ano** a partir da data de apuração.

15.2. O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação dos resultados da promoção ou como parte do portfólio do **Familhão**. Isso não gera nenhum custo ou ônus para o **Familhão** ou terceiros indicados.

15.3. A divulgação, incluindo a dos resultados, pode ser feita por qualquer meio ou mídia utilizada pelo **Familhão**, tais como:

- (i) Internet: site do Familhão, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram, TikTok), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;
- (ii) Televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;
- (iii) Exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras.
- (iv) Mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes; e/ou
- (v) Quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pelo Familhão para veiculação institucional ou publicitária.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É proibida a reprodução parcial ou total da marca **Familhão** e de seus parceiros, bem como dos elementos que fazem parte da Promoção. Qualquer reprodução não autorizada pode constituir infração passível de sanções.

16.2. Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para autorização.

16.3. O Recibo de Entrega do Prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda do Familhão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

16.4. Todos os prêmios sujeitam-se à incidência do Imposto sobre a Renda, à alíquota de 20%, a ser recolhido pelo **Familhão**, no prazo legal. Não haverá desconto no valor do prêmio ofertado a cada Ganhador.

16.5. Eventuais prêmios não distribuídos terão seus valores recolhidos aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

16.6. Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelo **Familhão** ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo legal.

16.7. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para cada Período de Participação por Apuração sejam distribuídos, o Período de Participação por Apuração será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração. De forma alternativa e a exclusivo critério do Familhão, este poderá solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de Séries disponíveis para a apuração.

16.8. No site da Promoção, disponível em www.familhao.com.br, os interessados em participar deverão: (i) consultar este Regulamento e o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar o Familhão por meio do Fale Conosco.

16.9. Fica expressamente estabelecido que a presente Promoção é de inteira responsabilidade do **Familhão**, não possuindo qualquer vínculo, patrocínio, endosso, administração ou associação com a *Apple*, *Google*, *Meta*, *X/Twitter*, *Tik-Tok*, *WhatsApp* e/ou *YouTube*. A *Apple* e o *Google* atuam exclusivamente como responsáveis pela disponibilização do **Aplicativo Familhão** em suas respectivas lojas, enquanto o *WhatsApp* constitui apenas o canal de interface para fins de contato com os Participantes. As demais redes citadas operam meramente como meios de divulgação de conteúdo. Desta forma, nenhuma das empresas mencionadas possui envolvimento na concepção, organização, execução ou apuração dos resultados desta Promoção, não assumindo qualquer responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária, por seus termos, condições ou eventuais reclamações dela decorrentes. A utilização de referidas plataformas pelos Participantes pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos respectivos Termos de Uso e Avisos de Privacidade de cada uma delas, sobre os quais o **Familhão** não possui qualquer ingerência ou responsabilidade.

16.10. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

16.11. Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao **Familhão** guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, estando de acordo com a legislação promocional vigente. Ressalte-se, ademais, como visto neste Regulamento, que há limitação expressa de contratação de assinaturas pelos Participantes, sendo tal controle realizado por meio do número de inscrição no CPF, nos termos do item 5.5. deste Regulamento.

16.12. As fotos e imagens, inclusive dos prêmios, utilizadas nas comunicações e no site do Familhão são meramente ilustrativas.

16.13. Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.

16.14. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Familhão**.

16.15. A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22) e todos os seus termos foram previamente submetidos à autorização da SPA/MF.